



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

QUINTA-FEIRA – 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - ANO II – EDIÇÃO Nº 210

Edição eletrônica disponível no site www.gloria.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA PÚBLICA:

- **LEI Nº 692/2026:** DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GLÓRIA/BA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ena Vilma Pereira de Souza Negromonte
- CNPJ: 14.217.335/0001-70
- Av. Presidente Ernesto Geisel nº 48, Centro
- Tel: (75)3656-2139 / (75)3656-2148



Edição eletrônica disponível no site www.gloria.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA ESTADO DA BAHIA

Lei nº 692 de 26 de fevereiro de 2026.

“Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Nacional do Magistério Público Municipal de Glória/BA, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica atualizado o valor do vencimento básico do piso salarial nacional do magistério, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para o exercício de 2026, nos termos da Portaria nº 082/2026 do Ministério da Educação, passando a vigorar os seguintes valores:

I – Professor com jornada de 40 (quarenta) horas semanais: **R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos);**

II – Professor com jornada de 20 (vinte) horas semanais: **R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).**

Parágrafo único. Compete às Secretarias Municipais de Administração/Finanças e Educação realizarem as devidas atualizações financeiras, em conformidade com a legislação municipal, observados os níveis, classes e titulações dos profissionais do magistério, conforme tabelas descritas no anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA
Em, 26 de fevereiro de 2026.

ENA VILMA PEREIRA DE SOUZA NEGROMONTE
Prefeita Municipal



ANEXO I

TABELA I – CARGO:
PROFESSOR – 20 horas

NÍVEL	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NORMAL	2.565,31	2.642,30	2.721,57	2.802,91	2.887,00	2.973,61	3.062,82	3.154,70	3.249,34	3.346,82
I (18%)	3.027,07	3.117,88	3.211,42	3.307,76	3.406,99	3.509,20	3.614,48	3.722,91	3.834,60	3.949,64
II (15%)	3.481,13	3.585,56	3.693,13	3.803,92	3.918,04	4.035,58	4.156,65	4.281,35	4.409,79	4.542,08
III(20)%	4.177,36	4.302,68	4.431,76	4.564,71	4.701,65	4.842,70	4.987,99	5.137,63	5.291,76	5.450,51
IV(30%)	5.430,57	5.593,49	5.761,29	5.934,13	6.112,15	6.295,52	6.484,38	6.678,92	6.879,29	7.085,67

TABELA II – CARGO:
COORDENADOR PEDAGOGICO
SUPERVISOR EDUCACIONAL
ORIENTADOR EDUCACIONAL
PLANEJADOR EDUCACIONAL
INSPETOR EDUCACIONAL

NÍVEL	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.565,31	2.642,30	2.721,57	2.802,91	2.887,00	2.973,61	3.062,82	3.154,70	3.249,34	3.346,82
II (15%)	2.950,10	3.038,61	3.129,77	3.223,66	3.320,37	3.419,98	3.522,58	3.628,26	3.737,11	3.849,22
III(20)%	3.540,12	3.646,33	3.755,72	3.868,39	3.984,44	4.103,98	4.227,10	4.353,91	4.484,53	4.619,07
IV(30%)	4.497,36	4.632,28	4.771,25	4.914,39	5.061,82	5.213,68	5.370,09	5.531,19	5.697,13	5.868,04